



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimonio.

**Responsável pela Demanda:** Natalia Souza Alves **Mat.:** 4030

**Contato/Email para esclarecimentos:** divisaalegrelcita@yahoo.com.br

### 1 – OBJETO

1.1. Contratação da empresa A.P. PRODUCAO & PROMOCAO DE EVENTOS LTDA detentora de Cessão de Direitos Artísticos da banda/artista “FRANCIS LOPES” para realização de show em área pública do município, nos dias 22 à 24 de junho de 2024, em comemoração das festividades juninas do 26º Divisafest, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os festejos juninos são de grande importância, pois, além de retratar nossa cultura através das mais diversas expressões artísticas e culturais, transmitem e fortalecem os hábitos e costumes das nossas raízes.

O Divisafest é uma celebração popular que ocorre anualmente em nossa municipalidade, marcando o tradicional São João de Divisa Alegre. Esta festividade, enraizada em diversas tradições culturais, é um evento aguardado pela população local, não apenas por oferecer entretenimento, mas também por resgatar e valorizar as origens da tradição junina.

Ao longo dos anos, o São João de Divisa Alegre tem se destacado como uma atração que une a comunidade em torno de suas raízes culturais. Além do aspecto festivo, a celebração também traz benefícios tangíveis para a cidade, como para impulsionar o desenvolvimento econômico da cidade.

Essas festividades de grande porte com atrações renomadas, atraindo o público de todas as localidades incrementando a economia na cidade durante o festival,



dando oportunidade ao ramo do comércio, indústria e atividades de prestação de serviços.

Diante do exposto, resta claro que a contratação do cantor Francis Lopes para a realização de um show em área pública do município é uma medida vantajosa para a comunidade local, gerando diversos benefícios sociais, culturais e econômicos. Acreditamos que este evento será um grande sucesso e contribuirá para o desenvolvimento do município.

## **2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO**

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto, assim como o seu modo de execução, vez que se refere a contratação de uma banda para realização do 26º Divisafest de Divisa Alegre/MG, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e contínuo e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

## **3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	A.P. PRODUCAO & PROMOCAO DE EVENTOS LTDA detentora de Cessão de Direitos Artísticos da banda/artista "FRANCIS LOPES" para realização de show em área pública do município, nos dias 22 à 24 de junho de 2024, em comemoração das festividades juninas do 26º Divisafest.	01	SERV	R\$50.000,00	R\$50.000,00

## **4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos na proposta de preço em anexo.

## **5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	10.01.01.13.392.0020.2096.33903900	540	1500000000
Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	10.01.01.13.392.0020.2097.33903900	544	1500000000
Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	10.01.01.13.392.0020.2097.33903900	545	1501000000

## 6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

6.1. A execução do objeto da presente licitação deverá ser acompanhada e ocorrer nos termos do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

6.2. O tempo de apresentação terá duração mínima de 01h:30min.

6.3. A data pretendida para conclusão da contratação é de até 30 (trinta) dias.

6.4. A execução dos serviços será imediata.

## 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante, em 02 (duas) parcelas. A primeira no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **no dia anterior** da execução de serviço e a segunda no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **no dia** do evento, mediante apresentações das respectivas notas fiscais.

Parcela	Condições de Pagamento	Valor
1ª	50% do valor do contrato <b>no dia anterior</b> ao evento	R\$ 25.000,00
2ª	50% restante do valor do contrato <b>no dia</b> do evento	R\$ 25.000,00

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Médio



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



## 9 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

Divisa Alegre/MG, 05 de maio de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<hr/> <p style="text-align: center;"><b>NATALIA SOUZA ALVES</b> Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio</p>	<p style="text-align: right;">Data: ____/____/2024.</p> <hr/> <p style="text-align: center;"><b>ADEMIR ALVES</b> Prefeito Municipal</p>



## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

(art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

Nos termos do art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas contratações de bens e serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Não obstante, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar



previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso, dada a natureza artística do objeto, da qual se funda, se não, em prognóstico de subjetividade, tem-se a inviabilidade de se aferir a adequação dos preços por meio dos parâmetros regulares, razão pela qual foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

- Nota 35 emitida no Município de Santos/SP no valor de R\$45.000,00.
- Nota 36 emitida no Município de Jerumenha/PI no valor de R\$35.000,00.
- Nota 43 emitida no Município de Porto Alegre do Piauí no valor de R\$40.000,00.

Ressaltamos que o valor apresentado diverge do valor vigente em outras regiões devido à localização do evento. A distância entre Divisa Alegre e os municípios de grande porte, impacta significativamente nos custos de logística e produção, encarecendo consideravelmente o cachê do artista e sua equipe.

O período de realização do 26º Divisafest coincide com a época junina, um momento de grande demanda por artistas renomados, como Francis Lopes. Essa alta procura intensifica a competitividade entre os contratantes, elevando os valores de mercado para apresentações nesse período.

Em consulta às notas fiscais mencionadas, verificamos que os valores se referem a apresentações realizadas em outras localidades e fora do período junino. Como explicado anteriormente, a localidade, a distância e a época do ano são fatores determinantes na composição do cachê do artista.

Diante do exposto, acreditamos que o valor proposto para a contratação do cantor Francis Lopes no 26º Divisafest está justificado e condizente com a



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



realidade do mercado, considerando os custos adicionais inerentes à localidade, à distância e à época junina.

Acreditamos que a presença de Francis Lopes será um grande atrativo para o evento, contribuindo para o seu sucesso e para a satisfação do público.

Ato contínuo, foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição dos preços, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados.

Após análise, concluiu-se que a proposta apresentada encontra-se dentro dos preços praticados no mercado pelo artista, razão pela qual tem-se justificado os preços.

Divisa Alegre/MG, 09 de maio de 2024.

---

**Marcelino Rodrigues Souza**  
**Setor de Compras**



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



---

## **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

(art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

A escolha da banda/grupo musical Francis Lopes, decorre da sua capacidade de animar e por possuir larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias, sendo que seu estilo musical e sua trajetória compactuam diretamente com o público que adere ao festejo Junino. O Gênero Forró é um elemento imprescindível para o sucesso de um Festival Junino, construindo seu legado no famoso Divisafest.

Além disso, o artista é consagrado(a) pela opinião pública, possui data disponível para apresentação no Divisafest no dia 24 de junho de 2024 (período de sazonalidade, no que se refere a contratação de shows artísticos musicais) e é composta por músicos de excelente qualidade técnica.

Ademais, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de apresentação. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam.

Divisa Alegre/MG, 09 de maio de 2024.

---

**Marcelino Rodrigues Souza**  
**Setor de Compras**